#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U № 142/2022 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 08/07/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E O CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM.

LOTE 10

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e o **CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM**, CNPJ nº 46.977.352/0001-00 (Doc. SEI/GDF nº <u>89954181</u> p. 3/16), com endereço na Área ADE Conjunto 20, Lote 04, Térreo, Águas Claras/DF, CEP: 71.989-300, formado pelas empresas: GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ nº 00.528.786/0001-14 (Doc. SEI/GDF nº 86393876 p. 3), e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE **EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.991.338/0001-62 (Doc. SEI/GDF nº 86393876 p. 4 e 18) - (Líder do Consórcio), neste ato representado pela Senhora PAULA YASMIN PEREIRA MOHN, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 113470152 p. 2 e 4), a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº<u>112414251</u>), o Voto do Senhor Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 113144474), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 112881576), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº 00112-00016764/2022-09, de conformidade com as condições seguintes:

## 1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo e supressão financeiro, bem como o reajuste de valor do **Contrato nº 142/2022** DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº <u>91675205</u>).
- 1.1.1. Acrescenta-se ao contrato a importância de e R\$ 2.099.052,47 (dois milhões, noventa e nove mil cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a aproximadamente a 24,94%m (vinte e quatro virgula novente e quatro) do valor constante do Primeiro Termo de Apostilamento (Doc. SEI/GDF nº101217739).
- 1.1.2. Suprime-se do contrato a importância de R\$ 2.252,50 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) que corresponde a 0,03 % (zero virgula zero três por cento).

- 1.1.3. Reajuste-se o contrato em **R\$ 466.626,24 (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).**
- 1.1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 9.953.096,65 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 12.516.522,86 (doze milhões, quinhentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo é do Saldo da Nota de Empenho nº: **2023NE01178** (Doc. SEI/GDF nº<u>112075379</u>), à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, **Fonte de Recurso: 110**.

### 3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA</u>

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

# 4. <u>CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO</u>

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

## **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

### **CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM:**

PAULA YASMIN PEREIRA MOHN



Documento assinado eletronicamente por **PAULA YASMIN PEREIRA MOHN**, **Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 26/05/2023, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/05/2023, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **113358481** código CRC= **0EE31194**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00016764/2022-09 Doc. SEI/GDF 113358481

Criado por 84000047418, versão 32 por 84000749508 em 25/05/2023 13:48:57.